



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 057 /2008-MP/PA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONEXÃO IP DEDICADO PARA FINS DE INTERLIGAÇÃO À INTERNET QUE, ENTRE SI, CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº100 - bairro da Cidade Velha; inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça em exercício, **Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04, RG nº. 2045062-SSP/PA, domiciliado e residente na cidade de Belém, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, portadora do CGC (MF) nº. 33.350.486/0001-29, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, nº. 1012, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES**, brasileira, portadora do CIC nº. 560.780.642-15, RG nº. 1083836-8 SESEG-AM, tem entre si justo e contratado, a prestação do Serviço de CONEXÃO IP DEDICADO PARA FINS DE INTERLIGAÇÃO À INTERNET nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 019/2008-MP/PA**, por preço global, pelo regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo nº. 1109/2008-SGJ-TA e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 Lei da Anatel, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de Serviço de CONEXÃO IP DEDICADO PARA FINS DE INTERLIGAÇÃO À INTERNET, COM APARELHO EM COMODATO.

2.2 - Entende-se como serviço IP Dedicado o fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, que suporte aplicações TCP / IP e proveja o acesso direito à Internet, de forma exclusiva, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, e com total conectividade IP, interligando a Contratante à Internet, através de canais privativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E COBRANÇA**

3.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, com todos os materiais e impostos inclusos, será cobrado o valor de **R\$ 4.698,29 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)** mensal, e **R\$ 4.670,52 (quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** valor único, referente à instalação dos equipamentos;

3.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 01 (uma) via, devidamente atestada pelos servidores designados, no Banco do Brasil S/A, Agência nº. 1755-8, conta-corrente nº. 533258-3, ou através de faturas com códigos de barras (neste caso desde que haja condições técnicas) salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, podendo o Contratante descontar eventuais multas que tenham sido impostas a Empresa Contratada, bem como as interrupções do serviço conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I.

3.3 - As faturas mensais deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal;

1  
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.4 - O Ministério Público reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

O serviço contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 - Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º. 8.666/93, da Lei nº. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às disposições do edital, do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, e obrigações abaixo, conforme segue:

8.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

8.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venha a ocorrer, serem sanadas em até 06 (seis) horas, bem como ressarcir a contratante no que couber, pela falta ou interrupção do serviço, conforme estipulado no item 6.1 do Termo de Referência.

8.4 - Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.6 - Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

8.7 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.8 - Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, toda e qualquer esclarecimento sobre os serviços prestados, sejam eles de origem técnica ou de cobrança, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação;

8.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas utilizadas na execução dos serviços assumidos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.11 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato;

9.12 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

9.13 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.14 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

9.15 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

9.16 - Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

9.17 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Departamento de Informática.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por esse pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato;

11.1.1 - Advertência nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

11.1.2 - Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados devidamente instalados, bem como no descumprimento do prazo estipulado na cláusula 8, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;
- c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações do Anexo Único, ficando sujeita e garantida a prévia defesa;
- d) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- e) o valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

### 11.1.3 - PENALIDADES POR INTERRUPÇÃO

11.1.3.1. Caso haja interrupção no serviço por mais de 2 horas, que não seja pelos motivos explícitos em 6.2, incidirá descontos acumulativos na fatura mensal da CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) da fatura mensal, a cada hora de interrupção, nas 4 (quatro) primeiras horas.
- b) 2% (dois por cento) da fatura mensal, a cada hora de interrupção, contadas a partir das 4 (quatro) primeiras horas.

11.1.3.2. Não haverá desconto por interrupção de serviços nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.).
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.
- c) Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE.
- d) Falha na infra-estrutura da CONTRATANTE.
- e) Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço, devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3(três) dias úteis.
- f) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos da CONTRATADA ou por estes mantidos.

11.1.4 - Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

11.1.5 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2 - A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

12.1 - Entende-se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

12.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**.

12.3 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

12.4 - O tempo especificado pelo Contrato para execução do serviço deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, resguardando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, podendo a **CONTRATANTE** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 019/2008-MP/PA.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato: o Pregão Presencial nº. 019/2008-MP/PA, o Anexo I - Projeto Básico e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada em 10.10.2008.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

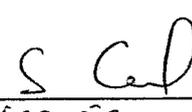
E por estarem juntos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

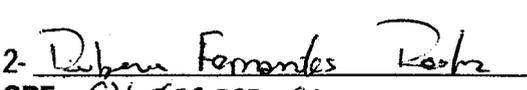
Belém, Pa, 24 de outubro de 2008.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
Contratada

Testemunhas:

1-   
CPF: 121.807.652-53

2-   
CPF: 674.825.702-97



*Proposta de Preços*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO IP DEDICADO PARA FINS DE INTERLIGAÇÃO À INTERNET, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008-MP/PA**

*Belém, 10 de Outubro de 2008*

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO-NORTE**  
**Belém – Tv. Quintino Bocaiúva, 1186 - CEP 66.053-240 Belém/PA**  
✉ dryca@embratel.com.br ☎ (02191) 4005.8262 ☎ (02191) 4005.8350  
CNPJ: 33.530.486/0001-29

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Nesta

Ref.: Pregão Presencial Nº 019/2008-MP/PA

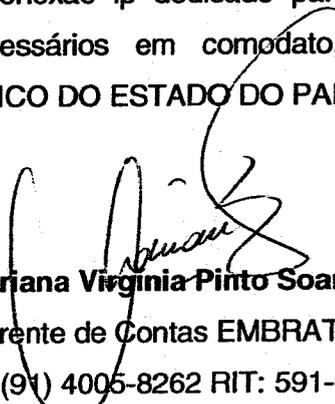
DATA DE ABERTURA: 08/09/2008

HORA: 10:00 horas

**Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, com Sede na Av. Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 33.530.486/0001-29 , vem através desta apresentar a V. S.a sua proposta de preços para contratação de serviço de conexão ip dedicado para fins de interligação à internet, com equipamentos necessários em comodato, afim de atender as necessidade do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.



**Adriana Virginia Pinto Soares**

Gerente de Contas EMBRATEL

Tel.: (91) 4005-8262 RIT: 591-8262

Celular: (91) 8412-2494

Fax: (91) 4005-8350

E-mail: dryca@embratel.com.br

4

## 1. OBJETO

Prestação de serviço de conexão IP Dedicado para fins de interligação à internet, com equipamentos necessários em comodato, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante de Edital, assim como a prestação de serviço de assistência técnica, sem ônus para o Ministério Público, durante o período de vigência Contratual.

## 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de conexão IP Dedicado pela Embratel, a ser contratado pelo MP/PA, para fins de interligação à Internet, com equipamentos necessários em comodato. O serviço de conexão IP descrito nesta proposta contempla atendimento de circuito de 4 (quatro) Mbps de banda útil em 100% do tempo. Esses 4 Mbps serão fornecidos como um somatório de dois circuitos individuais de 2Mbps de forma balanceada, o equipamento ofertado em comodato para este atendimento será roteador Cisco 2801 com duas interfaces seriais e duas interfaces fastethernet.

## 3. DESCRIÇÃO DAS LIGAÇÕES DO BACKBONE EMBRATEL E A INTERNET

A Embratel dispõe em seu backbone com exclusividade de circuitos privados com o exterior, com velocidade de 30 Gbps, correspondente ao somatório de banda de todos os circuitos.

A Embratel dispõe de ligações com todos os grandes provedores nacionais como:

- Brasil Telecom
- Oi
- Telefônica

Reiteramos o pleno conhecimento e atendimento às especificações do serviço requeridas no pregão eletrônico 0019/2008.



#### 4. SUPORTE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da Embratel e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

0800 721 2021

Para solução de problemas com o serviço prestado, o Contratante deverá acionar a Embratel através 0800 citado acima. Durante o contato telefônico o atendente do Call Center Embratel informará o número do chamado para reparo, a partir deste momento a equipe da Embratel iniciará o processo para solução do problema no serviço. Através do número de reparo informado pelo Call Center o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ poderá acompanhar o andamento da solução do problema.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços incluem-se todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto de edital, de acordo com as condições especificadas em Termo de Referência do mesmo.

A planilha de formação de preços abaixo está de acordo com as exigências e formatações solicitadas em item 8 do edital em referência.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de conexão IP Dedicado, com equipamentos necessários em comodato.	R\$ 4.698,29	R\$ 56.379,48
02	Serviço de Instalação		R\$ 4.670,52
Total Geral =			R\$ 61.050,00

## 6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da proposta comercial.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado pelo setor competente da CONTRATANTE até o quinto dia útil em conta corrente bancária da Embratel ou através de fatura com código de barras mediante apresentação de Nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE. As condições de pagamento serão de acordo com as exigências solicitadas no edital Pregão Presencial nº 0019/2008.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei 8.666/94.

## 9. PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

A instalação do ponto de acesso físico na Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº. 100 – 2o andar, Belém, Pará, bem como a disponibilização do serviço de conexão IP Dedicado será concluída num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

## 10. INFORMAÇÕES COMERCIAIS

**Razão Social:** Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel

**Endereço Sede:** Av. Presidente Vargas, 1012

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

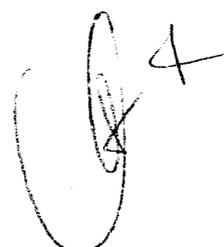
**CNPJ / CGC:** 33.530.486/0001-29

**Inscrição Estadual:** 81223157

**Dados Bancário:** Banco do Brasil S/A;

Agência: 1755 - 8;

Conta Corrente: 533258 - 3



Endereço Local: Tv. Quintino Bocaiúva, 1186 - Nazaré - CEP. 66.053-240

Belém - Pará - PA - Brasil

Fone: (91) 4005 8262

Fax: (91) 4005 8237

## Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: Adriana Virgínia Pinto Soares

CPF: 560.780.642-15

RG: 1083836-8 SSP/AM

Cargo: Gerente de Contas

E-mail: dryca@embratel.com.br

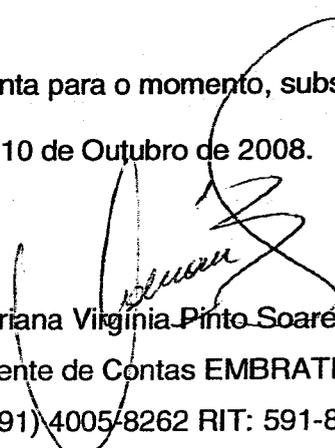
## 9. CONCLUSÃO

Na certeza de estarmos oferecendo a melhor solução às necessidades da prestação de serviço de conexão IP dedicado para fins de interligação à internet, com equipamentos necessários em comodato, voltamos a nos colocar à disposição, enquanto Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações, através desta Diretoria Executiva Centro Norte, pelos telefones (91) 4005 8262 e (91) 8412 2494.

Declaramos, ainda, estarmos de acordo com todas as demais condições constantes no edital Pregão Presencial Nº 019/2008-MP/PA e seus anexos, e a eles nos submetemos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Belém, 10 de Outubro de 2008.

  
Adriana Virgínia Pinto Soares

Gerente de Contas EMBRATEL

Tel.: (91) 4005-8262 RIT: 591-8262

Cel.: (91) 8412-2494

E-MAIL: dryca@embratel.com.br

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 057/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 019/2008-MP/PA.  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.  
Objeto: Serviço de Conexão IP dedicado para fins de interligação à Internet, com aparelho em comodato.  
Vigência: 29/10/2008 a 28/10/2009.

Valor: R\$ 4.698,29 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) mensal e R\$ 4.670,52 (quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) valor único referente à instalação dos equipamentos.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 3390.39.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 24/10/2008.

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº. 1012, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Bom Bons e Escartáveis Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, proveniente do Convite nº. 022/2008-MP/PA.

Nº da nota de empenho: 2008NE05269.

Dotação Orçamentária: UO: 12101. Programa de Trabalho: 0312201254534. Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-30. Valor: R\$ 409,00.

Data da Assinatura: 23/10/2008.

Ordenador Responsável: Pedro Pereira da Silva.

PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1991/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

#### RESOLVE:

LOTAR a servidora ROBERTA MÁRCIA RIKER MADURO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, na Promotoria de Justiça de Terra Santa, Pólo Baixo Amazonas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém (PA), 15 de outubro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça  
área Técnico-Administrativa

### PORTARIA Nº 2011/2008-MP/SGJ-TA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

#### RESOLVE:

CONCEDER 2 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, em virtude de haver sido autorizado o deslocamento desta Capital ao município de Viseu, via terrestre, no período de 14 a 16.10.2008,

SERVIDOR	FINALIDADE
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS - Auxiliar de Serviços Gerais	Entrega e montagem de móveis e equipamentos à Promotoria de Justiça.
JOZIMO AZEVEDO BÓTELHO - Motorista	Condução do servidor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de outubro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa

### PORTARIA Nº 2024/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, CONSIDERANDO o Ato que nomeou o servidor Mauro de Jesus Santa Brígida da Fonseca, datado de 06.10.2008, publicado no DOE de 07.10.2008, na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, Pólo Nordeste II;

#### RESOLVE:

I. RELOTAR o servidor efetivo LADIELSON NASCIMENTO DOS-SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Ulianópolis para a Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte, Pólo Nordeste II, a partir de 20.10.2008.

II. RELOTAR o servidor efetivo ELTON DAVID PINTO PRIST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte para a Promotoria de Justiça de Irituia, Pólo Nordeste II, a partir de 29.10.2008.

III. RELOTAR o servidor efetivo GIOVANI BRENO FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Paragominas, Pólo Nordeste II, a partir de 03.11.2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de outubro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa

### PORTARIA Nº 2031/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, em substituição à servidora Heloisa Helena Leal Vidal, no período de 14.10 a 12.12.2008, para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO nº 001/2006-MP/PA - PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de outubro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa

## ÓRGÃOS

### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONTRATO: 031/2008

Objeto do Contrato: Construção de estação veicular, recepção WC e estacionamento na Unidade Regional de Castanhal do C Renato Chaves

Valor do Contrato Original: R\$ 148.514,11

Modalidade de Licitação: Convite

Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e V Serviços de Mão de Obra Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 148.514,11

Data da Assinatura: 19/10/2008

Vigência do Aditamento: 20/10/2008 a 03/12/2008

Dotação Orçamentária: 06.181.1184-2590- Modernização dos órgãos do SESP; Natureza da Despesa: 449051- Obras Instalações

Fonte de Recurso: 0101- Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Miguel Wanzeller Rodrigues

Aditivos Anteriores: \*\*\*\*

Endereço do Contratado: Av. Almirante Barroso S/N - Pça Operário- Terminal Rodoviário de Belém, 1º andar, sala 107

Data da Publicação: 30/10/2008

### ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/200

Srs. Licitantes

Com objetivo de esclarecer alguns itens do edital e melhorar entendimento a todos os licitantes, informo que alguns itens e Instrumento convocatório foram alterados, conforme abaixo:

a) Anexo I, item 01 onde lia-se "2 portas *firewire*", leia-se "2 portas *USB*"

b) Anexo I item 08: NO BREAK 600 VA 115

c) Anexo I, item 04: onde lia-se "Placa de fax/modem offboard de 56 Kbps compatível com V.92 acompanhada de CD com drives de instalação", leia-se "Leitor de Memória"

d) Embora tenha sido solicitada apresentação dos softwares *Windows XP Professional Service Pack 2* (português) e *Microsoft Office 2003 Professional BR*, pode ser apresentado os softwares *Windows Vista Business Microsoft Office 2007*, respectivamente

Diante das alterações acima expostas e obedecendo ao disposto no Instrumento convocatório, fica o devido certame remarcado para a data de 11/11/2008 às 09h horário local de Belém.

O edital com as alterações encontra-se disponível no site *COMPRASPARÁ* e *COMPRASNET*

Belém, 30 de outubro de 2008.

Luis Henrique Ferreira Brito

Pregoeiro